



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.781/2022

Em 11 de Abril de 2022.

Altera o Parágrafo único do Art. 62 da Lei Municipal nº 1.260/2014 de 24 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Bonita do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 62 da Lei Municipal nº 1.260/2014 de 24 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Bonita do Sul, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62.....

Parágrafo único: A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o “caput”, será realizada a critério da administração até o limite de trinta e cinco por cento dos vencimentos. (NR)”

Art. 2º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 11 de Abril de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Lei que “Altera o Parágrafo único do Art. 62 da Lei Municipal nº 1.260/2014 de 24 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Bonita do Sul e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para o Executivo Municipal alterar a margem consignável estabelecido na Lei Municipal nº 1.260/2014, que é de 30%, para o percentual de 35%, que se mantém em margem consignável aceitável, sem ferir o rendimento mensal do servidor de forma a comprometer sua dignidade.

Desse modo, solicitamos a aprovação do presente projeto com a maior brevidade possível.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal